



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2021/2024

**PORTARIA DLC Nº 167/2023**

**DATA:** 01 de agosto de 2023.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, inscrita no CPF nº \*\*\*.854.729-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 061/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.176.805/0001-80**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, portadora do CPF nº \*\*\*.168.541-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 01 de agosto de 2023.

  
**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**  
Secretário Municipal de Saúde





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: 01/08/2023  
Nome por extenso: Jaqueline Campinar

Ciente em: 01/08/2023  
Nome por extenso: Suelen Rezende